



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 09.291.555/0001-04, com sede Rua Sete de Setembro, n.º 169, Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária a Sr.ª **KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO SS LTDA**, CNPJ n.º 87.389.086/0001-74, estabelecida na RUA RUY BARBOSA, n.º 118, TERREO, VILA SANTO ANGELO, CACHOEIRINHA – RS, CEP: 94.920-510, neste ato representada pelo Sr. ALWIN WILHELM ELBERN, portador do CPF n.º 111.687.300-15 e RG n.º 6073042761, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei n.º 8.666/93, e alterações imposta pela Lei n.º 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º **008/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei n.º 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MONITORAMENTO MENSAL DE 11 DOSÍMETROS PARA OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, nos termos da **Dispensa de Licitação n.º 008/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 1002 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

2.318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 02 - 14

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor global em **R\$ 6.689,76 (Seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos de reais)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE** após a prestação do serviço devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir de 01/04/2022 até 31/03/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produtos/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda;
- c) Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R\$ 60,00 (Sessenta Reais);
- d) Os dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos;

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento;

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na **Lei n.º 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 02 de fevereiro de 2022

Keila S. Anunciação da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA - **Secretária**
CONTRATANTE

ALWIN WILHELM Assinado de forma digital por ALWIN
 WILHELM ELBERN:11168730015
ELBERN:11168730015 Dados: 2022.03.16 14:05:42 -03'00'

PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO SS LTDA
 ALWIN WILHELM ELBERN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 09473023 79

RG: 12974898 - 61